



Portaria Inmetro/Dimel nº 210, de 15 de junho de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo como o Regulamento Técnico Metrológico para padrões de massa (pesos) aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, resolve:

Aprovar o modelo TEC-348, de pesos de classe de exatidão M_1 , marca Kern & Sohn, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Tecnovip Instrumentos de Medição Ltda.

Endereço: Rua São Paulo, 467-A – Vila Santana - CEP.: 20975-160 – Rio de Janeiro, RJ.

2 FABRICANTE:

Nome: Kern & Sohn GMBH.

Endereço: Ziegelei 1 – Belingen – Frommern – Alemanha.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Pesos

Marca: Kern & Sohn

Modelo: TEC-348

Classe de exatidão: M_1

País de origem: Alemanha

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as características conforme tabela abaixo.

TABELA – Características Metrológicas

Modelo	TEC-348
Classe de Exatidão	M_1
Valor Nominal	1 mg, 2 mg, 5 mg, 10 mg, 20 mg, 50 mg, 100 mg, 200 mg, 500 mg





5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Forma: Os pesos modelo TEC-348 apresentam formato de lâminas poligonais metálicas de acordo com a Tabela 2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994.

5.2 Dimensões: Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo Inmetro nº 52600.011367/2007.

5.3 Material: Níquel alumínio.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

6.1 Conforme o subitem 6.2.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, no que for aplicável.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 Marcação e Apresentação:

7.1.1 Os pesos em lâminas poligonais da classe M_1 de 1mg a 500mg, a que se refere a presente portaria, não portam indicações do valor nominal ou classe de referência (subitem 12.1); devem estar acondicionados em estojo com cavidades individuais e a classe de referência (M_1) deve ser indicada na tampa do estojo (subitem 13.3.2).

Estas exigências estão em conformidade com os itens 12 e 13 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, no que for aplicável.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme os subitens 5.3, 5.3.1, 5.4, 5.5, 14.2 e 14.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994.

8.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, deve atender ao disposto no item 15, subitem 15.4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994.

9 ANEXOS

9.1 Desenho

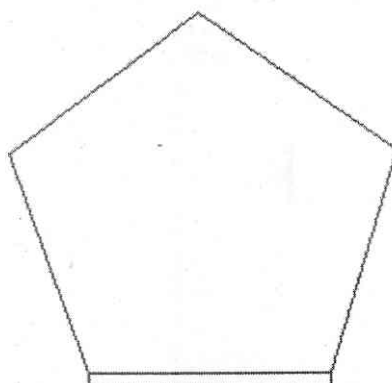
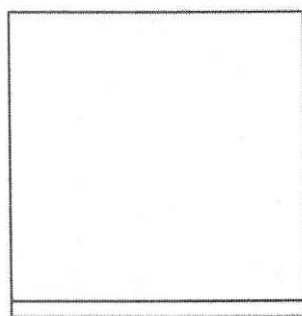
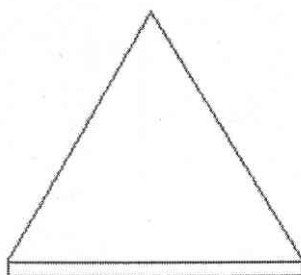
1- Vista frontal dos pesos em lâminas poligonais metálicas, modelo TEC-348, classe M_1 , valores nominais de 1 mg, 2 mg, 5 mg, 10 mg, 20 mg, 50 mg, 100 mg, 200 mg, 500 mg.

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 210 DE 15 DE JUNHO DE 2009.



FABRICANTE: KERN & SOHN GMBH

COTAS EM:

Vista frontal dos pesos em lâminas poligonais metálicas, modelo
TEC-348, classe M_1 , valores nominais de 1 mg, 2 mg, 5 mg, 10 mg,
20 mg, 50 mg, 100 mg, 200 mg, 500 mg.

ESCALA:

ANEXO:01